ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Município de Macieira/SC - Multientidades
Área solicitante: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Prefeitura Municipal de Macieira/SC visa contratar empresa especializada para a prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios, especificamente para a implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de créditos de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos com tecnologia de chip, destinados aos servidores públicos municipais.

A contratação tem por objetivo atender à necessidade de concessão do benefício de vale-alimentação, de caráter continuado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.099/2022 e em observância aos princípios da valorização do servidor público e da promoção do bem-estar funcional.

A adoção de solução tecnológica via cartões com chip se mostra essencial para garantir a segurança nas transações e controle de uso dos créditos; ter facilidade na gestão e distribuição dos valores, por meio de plataforma gerencial; ampliar a aceitação em rede de estabelecimentos comerciais locais e regionais, permitindo liberdade de escolha e praticidade aos beneficiários e ainda a transparência e rastreabilidade das operações, conforme exigido pelos órgãos de controle.

A contratação é necessária para garantir a continuidade da política de benefícios instituída pela administração pública municipal, favorecendo a manutenção da qualidade de vida dos servidores, o aumento da produtividade e o cumprimento das obrigações legais e trabalhistas relacionadas ao fornecimento de auxílio-alimentação.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa com expertise comprovada no setor, que possa ofertar solução completa e integrada, com capacidade técnica e operacional para atender, de forma contínua e eficiente, a demanda da Prefeitura de Macieira/SC.

3- REQUISITANTE:

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A empresa contratada para a prestação do serviço a administração pública do município de Macieira deverá ter capacidade técnica operacional comprovada, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

4.2 A empresa administradora deverá disponibilizar sistema eletrônico (plataforma web) para gerenciamento, controle e acompanhamento dos cartões e créditos por parte da Administração Pública e dos servidores beneficiários.

4.3 Os cartões deverão ser fornecidos com tecnologia de chip, com senha individual, contendo: aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, consulta de saldo e extrato; bloqueio e desbloqueio; substituição em caso de perda ou defeito; validade mínima de 01 (um) ano.

4.4 A empresa deverá manter rede credenciada ativa e funcional com estabelecimentos comerciais do ramo alimentício (mercados, padarias, açougues etc.), preferencialmente com cobertura local e regional, abrangendo o município de Macieira/SC e arredores, permitindo o uso efetivo do benefício pelos servidores.

4.5 O Sistema de carregamento mensal dos créditos, com previsão de: Processamento e liberação dos valores em até 01 (um) dia útil após confirmação de pagamento por parte da Prefeitura.

4.6 Prestação de suporte técnico e atendimento ao usuário (help desk), tanto para a administração quanto para os servidores, com canal direto por telefone, e-mail ou sistema online, durante o horário comercial.

4.7 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, cópia dos convênios/contratos celebrados com os referidos estabelecimentos comerciais, que deverá ser atendido pela Contratada em até 03 (três) dias úteis do recebimento da solicitação;

4.8 Implantar o serviço com integralidade, realizar a entrega dos cartões e definição das senhas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.9 Implantar o que for necessário para funcionamento no órgão Contratante (sistemas) e nos comércios cadastrados, no mesmo prazo já citado;

4.10 Emitir segunda via dos cartões, em caso de roubo, furto, perda, extravio ou imperfeições, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do Departamento de RH, efetuando a transferência do saldo remanescente para o novo cartão, sem que haja custo para o Município ou para o beneficiário;

4.11 Efetuar o bloqueio de imediato, em caso de perda, roubo, furto ou extravio do cartão, por meio de solicitação da Contratante ou do beneficiário;

4.12 Manter, durante a vigência do contrato, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos credenciados quando da assinatura do contrato.

4.13 Enviar no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao departamento de RH quando solicitados novos cartões a servidores ingressos.

4.14 Aceitar sem custo a contratada a rotatividade de servidores do Município de Macieira/SC.

4.15 Manter uma plataforma online para administração e controle das recargas, acessível ao município como no mínimo as seguintes funcionalidades: geração de relatórios detalhados, com registro de recargas e consumo; funcionalidade de consulta pelos servidores, com saldo e extrato de utilização; garantia de segurança das informações e proteção de dados pessoais, conforme a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

4.16 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Atualmente o Município de Macieira/SC tem contrato para a prestação dos serviços de gerenciamento do vale alimentação com a empresa BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, contrato nº 46/2022 vencedora do processo licitatório nº 56/2022, a atual taxa administrativa é de 0,00% (zero por cento) e os estabelecimentos comerciais pagam cerca 5,00% (cinco por cento) de taxa pelas operações.

Para a definição das diretrizes que serão utilizadas no processo licitatório visando à contratação do serviço foram pesquisados contratos publicados no Portal Nacional de Compras Públicos – PNCP de municípios do Estado de Santa Catarina, onde obteve-se o seguinte resultado:

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PINHALZINHO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - PMP CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, data do contrato 21 de fevereiro de 2025. Valor da Taxa de Administração: 12,87%. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/07806941000166/2025/1

Município de Gaspar: TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025, Processo Administrativo n° 01/2025, Dispensa nº 09/2025, data do contrato 23 de janeiro de 2025, Valor da taxa de administração: 0,00%. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/12592033000157/2025/1

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ/SC, Processo Licitatório nº 10/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, CONTRATO Nº 63/2024, data do contrato 09 de dezembro de 2024. Valor da taxa de administração - 5,10% (Menos cinco vírgula dez por cento). Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/82568221000125/2024/21.

Considerando a diversidade de modelos contratuais praticados no mercado para a prestação desse tipo de serviço e levando em conta o valor atualmente pago pelo Município de Macieira e considerando o estabelecido na Lei Federal n° 14.442, de 02 de setembro de 2022, a presente licitação será com julgamento pela menor taxa administrativa, **vedada a apresentação de taxa negativa.**

Considerando ainda o fomento ao comércio local, que trata-se de comércios de pequeno porte, geralmente familiares, a taxa administrativa máxima a ser cobrada do comércio local não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento), não podendo haver outras taxas que incidiram sobre os serviços.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da prestação serviço sistematizado de pagamento de benefícios, especificamente para a implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de créditos de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos com tecnologia de chip, destinados aos servidores públicos municipais será de natureza continuada, sendo um serviço essencial para cumprimento da Lei Municipal nº 1.099/2022.

A solução deverá contemplar a disponibilização de uma plataforma informatizada, segura e de fácil acesso, que possibilite o gerenciamento integral dos benefícios concedidos, abrangendo a emissão e a entrega dos cartões aos beneficiários, o controle de saldos e extratos, o carregamento mensal dos valores, bem como a prestação de suporte técnico e atendimento ao ente contratante e aos servidores usuários.

Os cartões deverão ser dotados de tecnologia de chip eletrônico com senha pessoal (PIN), visando garantir segurança nas transações e controle individualizado de uso, sendo obrigatoriamente aceitos em ampla rede de estabelecimentos credenciados, como supermercados, mercearias, açougues, padarias, entre outros, observada a natureza do benefício (auxílio-alimentação).

A contratada será responsável pela implantação completa da solução, com acompanhamento técnico, suporte contínuo, capacitação para os gestores do contrato e do RH, e demais ações necessárias ao pleno funcionamento do serviço, sem quaisquer ônus adicionais à Administração Pública.

7- ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

A contratação de vale alimentação não se baseia pela obtenção do menor valor dos serviços, mas sim, no alcance da maior de desconto (menor taxa de administração). Contudo visando a sustentabilidade financeira do contrato não será aceita taxa negativa.

O quantitativo estimado de servidores é de 190 (cento e noventa) podendo, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Macieira alterar mensalmente as quantidades de cartão estabelecidas.

Considerando a Lei Municipal nº 1.099/2022 o valor do vale alimentação será mensalmente proporcional a carga horária semanal prestada pelo servidor conforme tabela abaixo:

I – Servidor que cumpre 40 horas semanais..... R$ 300,00
II – Servidor que cumpre 30 horas semanais..... R$ 225,00
III – Servidor que cumpre 20 horas semanais..... R$ 150,00
IV – Servidor que cumpre 15 horas semanais..... R$ 112,50
V – Servidor que cumpre 10 horas semanais..... R$ 75,00

Considerando a proporcionalidade de servidores atuais do município a carga horária fica assim distribuída:

Servidores	Proporção da carga horária	Valor mensal
Servidor que cumpre 40 horas semanais	145	43.500,00
Servidor que cumpre 30 horas semanais	03	675,00
Servidor que cumpre 20 horas semanais	35	5.250,00
Servidor que cumpre 15 horas semanais	05	562,50
Servidor que cumpre 10 horas semanais	02	150,00

A contratação da prestação do serviço será de multientidades sendo que os servidores são distribuídos estimadamente conforme a tabela abaixo:

QTD	UND	Entidade
140	Cartões	Prefeitura Municipal de Macieira – CNPJ nº 95.992.020/0001-00
40	Cartões	Fundo Municipal de Saúde de Macieira – CNPJ nº 01.996.270/0001-67
10	Cartões	Fundo Municipal de Assistência Social de Macieira - CNPJ nº 01.739.381/0001-98

As faturas mensais emitidas pela contratada deverão ser de acordo com a quantidade de servidores de cada entidade, devendo ser enviadas para a administração municipal até o 10° (décimo) dia de cada mês pelo e-mail: adm@macieira.sc.gov.br, e/ou disponibilizar a fatura no próprio sistema, de responsabilidade do departamento de recursos humanos, o qual fará a conferência e posterior envio ao setor de contabilidade para pagamento.

O processamento e liberação dos valores aos servidores deverão ser em até 01 (um) dia útil após confirmação no sistema por parte da Prefeitura.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tomando-se por base os valores pagos aos servidores públicos e a previsão de 190 usuários o valor estimado mensal da contratação equivale a R$ 50.137,50 (cinquenta mil cento e trinta e sete reais com cinquenta centavos), totalizando em 12 meses o valor de R$ 601.650,00 (seiscentos e um mil seiscentos e cinquenta reais).

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação refere-se à prestação de serviço sistematizado de pagamento de auxílio-alimentação, envolvendo a implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de créditos por meio de cartões eletrônicos com tecnologia de chip.

O objeto é considerado tecnicamente indivisível, uma vez que as etapas que o compõem são interdependentes e integradas em um único sistema operacional, de modo que o seu fracionamento comprometeria a padronização, a funcionalidade plena da solução, a rastreabilidade dos processos, além de gerar possíveis riscos operacionais e de segurança.

O parcelamento da contratação acarretaria aumento da complexidade administrativa, exigindo a coordenação de múltiplos contratos e fornecedores para um mesmo fim, o que contraria os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, podendo resultar em maior custo final e perda de controle sobre a execução do serviço.

Dessa forma, a opção pela contratação em lote único mostra-se justificada e necessária, tendo em vista a necessidade de integração e compatibilidade entre os módulos operacionais do serviço, garantindo maior eficiência na gestão do benefício e melhor atendimento aos servidores beneficiários.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente processo licitatório está dentro do planejamento da administração municipal, visto que a pagamento de vale alimentação é definido pela legislação municipal.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do serviço sistematizado de pagamento de auxílio-alimentação por meio de cartões eletrônicos com chip, a Administração Pública Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantia do fornecimento regular e seguro do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipal, de forma ágil, moderna e eficiente;
- Melhoria na gestão e controle dos benefícios concedidos, com acesso facilitado a informações como saldo, extrato e histórico de utilização por meio de plataforma digital;
- Redução de processos administrativos internos, com eliminação de rotinas operacionais manuais relacionadas ao pagamento do benefício;
- Segurança e rastreabilidade nas transações, por meio do uso de cartões com tecnologia de chip e senha individual;
- Ampla aceitação dos cartões em rede credenciada de estabelecimentos alimentícios, assegurando liberdade de escolha e comodidade aos servidores;
- Transparência e conformidade com os princípios da Administração Pública, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- Atendimento eficiente e suporte técnico contínuo, tanto para a Administração quanto para os usuários finais do benefício;

- Cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à concessão de benefícios indiretos aos servidores públicos.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a adequada implementação e execução dos serviços de pagamento do auxílio-alimentação por meio de cartões eletrônicos com chip, a Administração Municipal de Macieira deverá adotar as seguintes providências:

- Definição da relação de servidores beneficiários, com a indicação nominal e atualização periódica da lista dos contemplados, incluindo os dados necessários à emissão dos cartões;
- Nomeação formal do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições claras de acompanhamento, fiscalização e registro de ocorrências durante a execução contratual;
- Disponibilização de estrutura administrativa mínima para interlocução com a empresa contratada, visando garantir a fluidez da comunicação, resolução de demandas e apoio na logística de entrega dos cartões;
- Acompanhamento da implantação do sistema, realizando testes operacionais junto à plataforma digital fornecida pela contratada, a fim de validar a funcionalidade, a segurança e a compatibilidade com os processos internos;
- Organização de ações de orientação e divulgação aos servidores beneficiários, com instruções sobre uso dos cartões, acesso à plataforma de consulta de saldos e canais de atendimento da empresa contratada;
- Estabelecimento de cronograma mensal para repasse dos valores destinados ao auxílio-alimentação, garantindo que a empresa contratada realize os créditos de forma regular e tempestiva;
- Monitoramento contínuo da execução do contrato, com base nos indicadores de desempenho previamente estabelecidos, incluindo a disponibilidade do sistema, rede de estabelecimentos credenciados, qualidade do suporte e satisfação dos usuários;
- Registro de todas as etapas do processo em sistema próprio, garantindo a rastreabilidade, a transparência e o controle interno das ações relacionadas à gestão do benefício.

Com os métodos e procedimentos devidamente alinhados entre a Administração Municipal e a empresa contratada, será possível assegurar maior segurança, transparência e confiabilidade na execução dos serviços, promovendo a efetividade na concessão do benefício aos servidores.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em questão refere-se à prestação de serviço sistematizado e digitalizado, com entrega física de cartões eletrônicos com chip, não estando diretamente associada a atividades que gerem impactos ambientais significativos.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todas as informações apresentadas, conclui-se que a contração da prestação de serviços de administrado do cartão vale alimentação atende plenamente às finalidades principais da Administração. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, além de estar totalmente adequada à necessidade identificada na demanda de contratação.

Macieira, 22 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALERIA VUELMA
CPF 00750267917
DATA 23/10/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VALÉRIA VUELMA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

(X) AUTORIZADO

() NÃO AUTORIZADO

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
CPF 95003843968
DATA 29/10/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA

Prefeita Municipal